



Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Gabinete da Prefeitura  
*São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'*

OF Nº 23/2021/GP

São Roque, 18 de janeiro de 2021.

**Assunto: Encaminha Resposta ao Ofício Certidão Nº 23/2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho encaminhar a Vossa Excelência o Memorando 02/2021 da Diretoria de Planejamento que responde o Ofício Certidão Nº 23/2020 do Excelentíssimo Senhor Vereador Israel Francisco de Oliveira (Toco).

Na certeza de que dará especial atenção a este Ofício, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JULIO ANTONIO MARIANO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Estância Turística São Roque - SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

São Roque, 14 de janeiro de 2021.

MEMORANDO: 02/2021 DP

De: Diretoria de Planejamento

Para: Gabinete do Prefeito

Ref: Resposta ao Ofício Certidão N° 23/2020, excelentíssimo Vereador Israel Francisco de Oliveira (Toco)

Venho por meio deste, informar que em levantamento nos arquivos desse departamento, foi verificado que se trata de uma via oficializada, como comprovação segue croqui de localização e LEI de oficialização.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Sem mais, agradeço, renovando meus sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.



---

**Marcos Gienelli de Toledo**  
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
CAU: A57501-1



OFÍCIO CERTIDÃO Nº 23/2020

São Roque, 27 de maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** de uma via pública localizada na Rua Um, bairro São Julião, Distrito de São João Novo, informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), **bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA  
TOCO  
Presidente

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque  
São Roque – SP

AO

DP

SEQUE PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

GP, 27/05/2020

USR:

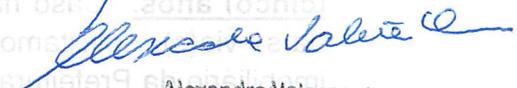
Cintia Sashalmi Costa Ramos  
Assessoria Técnica

AO Diretor

Dr. Marcos Toledo

pleito exequi da via  
em questão

11/05/2020



Alexandre Valente  
Chefe de Divisão de Fiscalização e Posturas - Div  
Matr. 9816

A/C Sr. JOAQUIM CARLOS SILVEIRA

SEQUE P) PROVIDÊNCIAS E  
ATENDIMENTO A COLA RETRO.



Marcos Gianelli de Toledo  
CAU A-57501-1  
Diretor do Departamento de  
Planejamento e Meio Ambiente

13/01/2021

Ao  
Sr. MARCOS GIANELLI de TOLEDO.  
Referente ao protocolo n°. 5831/20.

A Rua Um localizada no Loteamento São Julião em São João Novo já está oficializa conforme a lei n°. 5.120 de 19 de junho de 2020, segue em anexo copia da lei.

Téc.º Joaquim Carlos Silveira  
Chefe de Div. de Serviços Gerais - DPS  
CFT N.º 260.019.846-7  
São Roque. 13/01/2021.



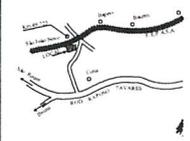
3909  
 Rua Manoel Pereira  
 com de Godoy

REGULARIZAÇÃO DE ARRUAAMENTO

CHÁCARA SÃC

LOCAL : SÃO JOÃO NOV  
 PROPR. : IMOBILIARIA R DE IMOVEIS E.

SITUAÇÃO



ÁREAS (m²)

LOTEAMENTO	129.087,71
ARRUAAMENTO	43.116,86
SISTEMA DE LAZER	19.099,18
FAIXA NÃO EDIFICANTE	5.078,14
TOTAL	196.380,89





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## **LEI 5.120**

**De 19 de junho de 2020**

PROJETO DE LEI Nº 019/2020 - L

De 12 de fevereiro de 2020

AUTÓGRAFO Nº 5.125 de 08/06/2020

(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy -  
PSB)

**Altera a Ementa e o Art. 1º, da Lei nº 3.909, de 22 de novembro de 2012, e dá denominação a vias públicas localizadas no bairro São Julião, Distrito de São João Novo.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa, da Lei nº 3.909, de 4 de novembro de 2012, passa a vigor com a redação da presente lei:

*“Dá denominação de ‘Rua JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO’ à via pública localizada no bairro São Julião, distrito de São João Novo.”*

Art. 2º O artigo 1º, da Lei nº 3.909, de 4 de novembro de 2012, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica denominada ‘RUA JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO’ com início na Estrada Juvenal Rocha e término em propriedade particular, contando com 595,0 metros de comprimento e 6,00 metros de largura, a via pública conhecida como ‘Rua 2’.”*

Art. 3º Fica denominada “RUA JOSÉ CARLOS SARAIVA MASSUCATTO - KIKI” a via pública com início no “Ponto da Perua Escolar”, final da Rua conhecida como “Rua 1”, bairro São Julião, distrito de São João Novo, e término na Rua Victor Brecheret, contando com 450m de extensão aproximada e 4,5m de largura aproximada.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

*Lei 5120/2020*

Art. 4º Fica denominada “RUA ALCINO CORREA DE GODOY”, a via pública conhecida como Rua 1, bairro São Julião, distrito de São João Novo, com início na Rua Emídio Castanho, e término no “Ponto da Perua Escolar”, contando com 700m de extensão aproximada e 6,5m de largura média aproximada.

Art. 5º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/06/2020**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Publicada em 19 de junho de 2020, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 15ª Sessão Ordinária de 08/06/2020**

/mgsm.-